



EDITAL CONVITE 06/2026

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio Comissão Permanente de Licitação “CPL”, os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06 do dia 07 de fevereiro de 2024, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC**, revisto e consolidado pela **Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024**, torna público que promoverá licitação na modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e em seus anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 Ramal 2007 e 2003

2. DA ABERTURA DO CERTAME, DATA, HORA E LOCAL

2.1 Abertura: 12/08/2026 às 10:00 horas.

2.2 Local de entrega dos envelopes: Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo/SP – CEP 01042-907 – Setor de Compras e Licitações.

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP**, contemplando o fornecimento de mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, implantação, limpeza final, acompanhamento técnico e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos anexos.

3.2 O local de execução é o **Centro de Excelência em Tecnologia**, localizado na **Estrada Marilu, nº 2043, Canguera, São Roque/SP**.

3.3 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 794.878,23**.

3.4 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 A presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC**, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, bem como, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e normas de direito privado aplicáveis.

4.2 Deverão ser observadas, no que couber, as referências técnicas aplicáveis ao objeto, inclusive: **ABNT NBR 16246 – Arborização urbana**, **ABNT NBR 15575**, normas e orientações ambientais aplicáveis, regras profissionais relativas à emissão de **ART/RRT**, e os documentos técnicos anexos ao Termo de Referência.



5. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados no site do SENAR-SP e no Setor de Compras, na sede do SENAR-SP, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 2º andar, Centro, São Paulo/SP.

6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica para pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados, mediante prévio agendamento.

6.2 A visita técnica poderá ser realizada nos dias **06/08/2026 e 07/08/2026**, em horário previamente ajustado com o SENAR-SP.

6.3 O local da visita será o **Centro de Excelência em Tecnologia**, situado na **Estrada Marilu, nº 2043, Canguera, São Roque/SP**.

6.4 Será fornecida declaração de visita técnica às empresas que a realizarem.

6.5 A visita não é obrigatória. Os licitantes que optarem por não a realizar deverão apresentar **Declaração de Abstenção de Visita Técnica**, assumindo pleno conhecimento das condições locais de execução.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 As especificações técnicas do objeto constam do **Termo de Referência (Anexo I)**, do projeto de implantação do paisagismo, memorial descritivo, quadro de espécies vegetais, quantitativos de mudas, insumos e materiais, planta de implantação e cronograma físico-financeiro estimado, os quais deverão ser rigorosamente observados pelas licitantes.

7.2 A solução contratada consiste na execução integral do projeto de paisagismo, contemplando plantio de espécies arbóreas, palmeiras ornamentais, arbustos, forrações e gramado, com finalidade ambiental, estética e funcional.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

8.2 Não poderão participar desta licitação:

a) empresas sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; b) empresas suspensas de licitar ou contratar com o SENAR-SP; c) empresas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



9.1.1. Habilitação Jurídica

a) documento de identidade do representante legal; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação; c) documentos de eleição de administradores, quando aplicável; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, quando aplicável; e) declaração de recebimento de documentação; f) declaração de inexistência de menor trabalhador.

9.1.2. Regularidade Fiscal

a) comprovante de inscrição no CNPJ; b) inscrição estadual ou municipal, se houver; c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; d) certidões negativas perante as Fazendas Estadual e Municipal; e) certidão negativa da dívida ativa estadual, quando cabível; f) certificado de regularidade do FGTS; g) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.1.3. Qualificação Técnica

I – Técnico-operacional (pessoa jurídica): a) comprovação de atuação compatível com execução de serviços de paisagismo, jardinagem, implantação de áreas verdes ou atividades correlatas; b) apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica demonstrando experiência anterior em execução de objeto semelhante; c) declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos, ferramentas, mudas e insumos necessários à execução.

II – Técnico-profissional (pessoa física): a) indicação de profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico da execução; b) comprovação de registro do profissional no conselho competente, quando aplicável; c) comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s), CAT, ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível pela natureza dos serviços.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

9.2 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.3 O SENAR-SP poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome da licitante e o número desta licitação, até a data e horário designados para abertura.

10.2 No anverso do envelope deverá constar:



PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO CONVITE 06/2026 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
_____ CNPJ DA LICITANTE: _____

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do **Anexo V**.

11.2 Os valores deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais.

11.3 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, fretes, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza final, acompanhamento técnico, reposições de espécies por falha de fornecimento ou execução e despesas com emissão de ART/RRT, quando aplicável.

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias**.

11.5 A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante.

11.6 Deverão constar os dados bancários da licitante para fins de pagamento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do Edital e seus anexos; b) não contemplem integralmente o objeto; c) revelem inexecutabilidade ou incompatibilidade com os custos de mercado; d) contenham cláusulas de antecipação de pagamento.

12.3 A adoção do menor preço global justifica-se pela necessidade de execução integrada do projeto de paisagismo, evitando fragmentação indevida, incompatibilidades entre etapas, perda de escala, dificuldade de responsabilização técnica e prejuízo à qualidade final do objeto.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Abertos os envelopes, será estabelecida a ordem de classificação das propostas.

13.2 Em seguida, serão examinados os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

13.3 Caso a primeira colocada seja inabilitada, passar-se-á à análise da segunda colocada, e assim sucessivamente.

13.4 Em caso de empate, a classificação será definida por sorteio, na presença dos interessados previamente convocados.



14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, acerca deste instrumento convocatório.

14.2 Os pedidos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br ou protocolados no Setor de Compras do SENAR-SP.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso fundamentado da decisão que declarar o vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação da decisão, com efeito suspensivo.

15.2 Os demais licitantes terão prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o resultado, o SENAR-SP convocará a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.2 A contratação observará a minuta de contrato constante do **Anexo II**.

17.3 A recusa injustificada em assinar o contrato implicará multa de **5% sobre o valor total** da proposta vencedora.

18. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

18.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento do SENAR-SP do exercício correspondente.

19. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

19.1 A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar conformidade de mudas, materiais e insumos, solicitar ajustes, registrar ocorrências e atestar medições.

19.2 A medição e o pagamento observarão as etapas efetivamente executadas, entregues e aprovadas pela fiscalização, vedado pagamento antecipado ou desvinculado da execução correspondente.

19.3 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação, limpeza final e apresentação dos documentos exigidos, mediante vistoria da fiscalização.

19.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo mínimo de **90 dias de acompanhamento técnico**, contado do recebimento provisório, desde que verificados o pagamento satisfatório das espécies, a estabilidade do gramado e a correção de falhas atribuíveis à contratada.

19.5 Durante o período de acompanhamento técnico, a contratada deverá realizar correções e substituições necessárias, sempre que constatadas falhas decorrentes de fornecimento inadequado, plantio incorreto, vício de execução ou inadequação das espécies implantadas.

19.6 O cronograma físico-financeiro estimado observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual físico-financeiro	Valor estimado
1	Mobilização, reunião inicial, planejamento executivo, organização da equipe, equipamentos e logística de execução	Até 10 dias	5%	R\$ 39.743,92
2	Limpeza da área, preparo inicial, regularização, escarificação superficial e acerto do solo	Até 25 dias	15%	R\$ 119.231,74
3	Abertura de covas, implantação de drenagem, aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos	Até 40 dias	20%	R\$ 158.975,65
4	Fornecimento e plantio de árvores e palmeiras, incluindo tutoramento, irrigação inicial e acabamentos correspondentes	Até 60 dias	25%	R\$ 198.719,55
5	Fornecimento e plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais, conforme projeto e densidade prevista	Até 75 dias	20%	R\$ 158.975,65
6	Implantação do gramado, ajustes de nivelamento, acabamentos, irrigação inicial e correção de falhas aparentes	Até 85 dias	10%	R\$ 79.487,82
7	Limpeza final, correções, entrega provisória, apresentação dos documentos técnicos e aceite da fiscalização	Até 90 dias	5%	R\$ 39.743,91
	Total	90 dias	100%	R\$ 794.878,23

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

20.1 A licitante vencedora obriga-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas administrativas, técnicas e físicas adequadas à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação.



20.2 A contratada deverá tratar dados pessoais apenas de acordo com as instruções do SENAR-SP, manter confidencialidade, restringir acessos, comunicar incidentes de segurança em até 24 horas e responder por perdas e danos decorrentes de tratamento irregular.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O prazo de execução dos serviços será de até **90 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

21.2 O prazo de vigência contratual será de **180 dias corridos**, contados da assinatura do contrato, contemplando mobilização, execução, recebimento provisório, correções, recebimento definitivo e acompanhamento técnico mínimo das espécies implantadas.

21.3 Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, desde que devidamente justificados, especialmente em razão de chuvas, restrições de acesso, indisponibilidade climática para plantio ou outras condições supervenientes que interfiram tecnicamente na execução.

22. DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observado o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Poderão ensejar penalidades, entre outras hipóteses: atraso injustificado, inexecução total ou parcial, fornecimento de mudas, insumos ou materiais em desacordo com as especificações, execução inadequada dos serviços e não correção de falhas apontadas pela fiscalização.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As decisões referentes a este Convite serão divulgadas no site do SENAR-SP, cabendo às licitantes acompanhar as publicações pertinentes.

23.2 O SENAR-SP poderá exigir documentos e informações complementares a qualquer tempo, para melhor compreensão e validação da documentação apresentada.

23.3 Integram o presente Instrumento Convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com as Condições do Edital;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Abstenção de Visita Técnica.



São Paulo, 28 de julho de 2026.

Emerson Batista Nardelli
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade requisitante: Centros Técnicos / Departamento de Obras e Projetos

Responsável técnico: Carolina de Faria Lyra – CAU nº A190916-9

Local de execução: Centro de Excelência em Tecnologia, localizado na Estrada Marilu, nº 2043, Canguera, São Roque/SP.

Valor estimado: R\$ 794.878,23.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia, em São Roque/SP, contemplando o fornecimento de mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, implantação, limpeza final, acompanhamento técnico e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a implantação adequada do projeto de paisagismo já elaborado para o Centro de Excelência em Tecnologia, garantindo a correta finalização das áreas externas da unidade, com tratamento ambiental, funcional e estético compatível com a finalidade institucional do espaço.

O projeto contempla a implantação de paisagismo em solo natural, com integração às áreas verdes adjacentes, melhoria do conforto térmico e ambiental, além de uso paisagístico funcional e ornamental.

Atualmente, embora o projeto paisagístico esteja tecnicamente desenvolvido, a área externa ainda necessita de execução especializada para que sejam implantadas as espécies arbóreas, palmeiras, arbustos, forrações e gramados previstos no projeto. A ausência dessa contratação poderá ocasionar prejuízos à adequada utilização do espaço, degradação das áreas externas, necessidade de retrabalhos futuros e comprometimento da imagem institucional da unidade.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de preservar a qualidade técnica da implantação, considerando que os serviços envolvem preparo de solo, drenagem, plantio, tutoramento, adubação,



fornecimento de espécies vegetais, implantação de gramado e acompanhamento técnico por profissional habilitado.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente contratação será processada em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02 de maio de 2024, bem como em observância às normas técnicas aplicáveis ao objeto.

O RLC define o Termo de Referência como documento obrigatório para licitações, contendo informações técnicas, práticas e operacionais necessárias e suficientes para caracterizar o objeto, orientar a execução e a fiscalização contratual e permitir a definição do valor da contratação.

Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes referências técnicas:

- ABNT NBR 16246 – Arborização urbana;
- ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações, quanto às interfaces externas;
- Normas e orientações ambientais aplicáveis;
- Regras profissionais relativas à emissão de ART/RRT;
- Projeto de implantação, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para fins de definição da solução mais adequada, foram analisadas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1: execução do paisagismo por equipe própria.

Essa alternativa não se mostra adequada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, equipamentos próprios, fornecimento técnico de mudas, insumos específicos, conhecimento sobre preparo de solo, drenagem, tutoramento, adubação, plantio e acompanhamento técnico das espécies.

Alternativa 2: não execução do paisagismo ao término da obra.

Essa alternativa também não se mostra adequada, pois comprometeria a funcionalidade, a estética e a adequada finalização da unidade, podendo gerar degradação dos espaços externos, necessidade de retrabalhos e prejuízo à imagem institucional do Centro de Excelência.

Alternativa 3: contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo.

Esta é a solução mais adequada, pois permite a execução do projeto já elaborado, com fornecimento de materiais, mudas, insumos, equipamentos, mão de obra e acompanhamento técnico especializado, garantindo maior segurança técnica, menor risco de falhas e melhor qualidade final.

Dessa forma, conclui-se pela contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo, conforme projeto, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia, contemplando a implantação de vegetação em solo natural, com finalidade ambiental, estética e funcional.

O projeto contempla o plantio de espécies arbóreas de médio e grande porte, palmeiras ornamentais, arbustos floríferos e estruturais, forrações de cobertura vegetal e implantação de gramado. A seleção das espécies considerou baixa manutenção, adaptação ao clima local, diversidade vegetal, qualidade paisagística e personalização dos espaços.

A execução deverá observar integralmente o projeto de implantação, o memorial descritivo, a tabela de espécies, os quantitativos, as especificações técnicas e demais documentos anexos.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação compreende, no mínimo, os seguintes serviços:

6.1. Mobilização e planejamento

A contratada deverá realizar a mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas, insumos e materiais necessários, bem como promover reunião inicial com o SENAR-SP para alinhamento do cronograma, áreas de intervenção, acessos, pontos de apoio, logística de entrega e demais condições operacionais.

6.2. Preparo da área e do solo

Compreende:

- limpeza da área de intervenção;
- remoção de resíduos decorrentes da execução dos serviços;
- regularização das áreas de plantio;
- escarificação superficial;
- abertura de covas conforme o porte das espécies;
- preparo do solo natural existente;



- aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos previstos;
- adoção de medidas necessárias à correta implantação das espécies.

6.3. Implantação de drenagem e materiais complementares

Compreende a implantação dos materiais de drenagem previstos no memorial descritivo, incluindo areia, seixo sem lavar e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas.

O memorial indica quantitativos de insumos como adubo, esterco, materiais de drenagem, substrato e terra vegetal, os quais deverão ser observados pela contratada.

6.4. Plantio de árvores e palmeiras

Compreende:

- fornecimento das mudas;
- transporte e descarga;
- abertura de covas;
- preparo das covas;
- aplicação de camada drenante e adubação;
- plantio conforme espaçamento, porte e localização indicados em projeto;
- tutoramento das espécies arbóreas, quando necessário;
- irrigação inicial;
- acabamento e limpeza da área.

6.5. Plantio de arbustos e forrações

Compreende:

- fornecimento das espécies;
- preparo dos canteiros;
- correção com adubo e matéria orgânica;
- plantio conforme densidade e espaçamento previstos;
- irrigação inicial;
- recomposição e acabamento dos canteiros.

6.6. Implantação de gramado

Compreende:



- regularização do terreno;
- aplicação de adubo pré-plantio;
- fornecimento e implantação de grama em placas;
- compactação e acabamento;
- irrigação inicial;
- correção de falhas e ajustes necessários.

6.7. Limpeza final e entrega

A contratada deverá realizar a limpeza final das áreas trabalhadas, removendo sobras de materiais, embalagens, resíduos vegetais e demais elementos decorrentes da execução, entregando o local em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

6.8. Acompanhamento técnico e reposição

A contratada deverá realizar acompanhamento técnico após a implantação, pelo prazo mínimo de 90 dias, para verificação do pegamento das mudas, estabilidade das espécies, qualidade do gramado, necessidade de correções e substituição de espécies que apresentem falhas decorrentes de fornecimento inadequado, plantio incorreto ou vício de execução.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- I. Projeto de implantação do paisagismo;
- II. Memorial descritivo/Quadro de espécies vegetais/Quantitativos de mudas, insumos e materiais;
- III. Planta de implantação;
- IV. Cronograma físico-financeiro (estimado);
- V. ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando aplicável.

O projeto de paisagismo identifica a implantação, legendas, espécies, escala, data, autor do projeto e demais informações técnicas pertinentes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos técnicos

A contratada deverá comprovar:

- I. atuação compatível com execução de serviços de paisagismo, jardinagem, implantação de áreas verdes ou atividades correlatas;
- II. capacidade técnica para execução de objeto semelhante, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica;
- III. disponibilidade de profissional habilitado para acompanhamento técnico da execução;
- IV. emissão de ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando exigível pela natureza dos serviços;
- V. capacidade operacional para fornecimento das mudas, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

8.2. Requisitos operacionais

A contratada deverá dispor de equipe suficiente e qualificada para cumprimento do cronograma, bem como equipamentos e ferramentas compatíveis com o porte da contratação.

Deverá, ainda, realizar vistoria prévia no local, ou declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições de execução, acessos, logística, áreas de intervenção e demais condições que possam impactar o preço e o prazo.

8.3. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

A contratada deverá:

- I. promover o uso racional de água, insumos e materiais;
- II. realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados;
- III. evitar danos às áreas não abrangidas pelo projeto;
- IV. preservar espécies existentes indicadas para manutenção ou transplante;
- V. adotar boas práticas de manejo, plantio, irrigação e conservação do solo;
- VI. cumprir normas ambientais, municipais e técnicas aplicáveis.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será por escopo, mediante execução integral do objeto, com fornecimento de materiais, mudas, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à implantação completa do projeto.

A execução será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pelo SENAR-SP.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de até **90 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência contratual será de **180 dias corridos**, contados da assinatura do contrato, contemplando a mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório, correções, recebimento definitivo e acompanhamento técnico mínimo das espécies implantadas.

Sugere-se o seguinte cronograma referencial:

Etapa	Prazo estimado
Mobilização, reunião inicial e planejamento executivo	até 10 dias
Limpeza, preparo da área e regularização do solo	até 20 dias
Abertura de covas, drenagem e aplicação de insumos	até 20 dias
Plantio de árvores e palmeiras	até 20 dias
Plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais	até 25 dias
Implantação de gramado e acabamentos	até 15 dias
Limpeza final, correções e entrega provisória	até 10 dias

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, desde que devidamente justificados, especialmente em razão de chuvas, restrições de acesso, indisponibilidade climática para plantio ou outras condições supervenientes que interfiram tecnicamente na execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I. executar integralmente o objeto conforme projeto, memorial descritivo, quantitativos, especificações e orientações da fiscalização;
- II. fornecer todas as mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários;
- III. manter profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico;
- IV. emitir ART/RRT ou documento técnico equivalente, quando aplicável;
- V. substituir, às suas expensas, materiais, mudas ou serviços executados em desacordo com as especificações;
- VI. garantir a qualidade, sanidade e procedência das mudas fornecidas;
- VII. observar os espaçamentos, espécies, portes, áreas e quantidades previstos no projeto;
- VIII. manter o local limpo, organizado e seguro durante a execução;

- IX. reparar danos causados às instalações, áreas externas, calçadas, pisos, redes, jardins existentes ou demais bens do SENAR-SP;
- X. realizar a destinação adequada dos resíduos;
- XI. cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- XII. comunicar previamente qualquer interferência, divergência técnica ou necessidade de ajuste;
- XIII. executar correções determinadas pela fiscalização;
- XIV. realizar acompanhamento técnico mínimo por 90 dias após a entrega provisória, com substituição das espécies que não apresentarem pegamento por falha de fornecimento ou execução.

12. OBRIGAÇÕES DO SENAR-SP

São obrigações do SENAR-SP:

- I. disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;
- II. emitir a Ordem de Serviço;
- III. permitir o acesso da contratada ao local, observadas as normas internas;
- IV. designar gestor e fiscal do contrato;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. analisar medições, relatórios e solicitações da contratada;
- VII. realizar os pagamentos devidos, conforme contrato e após o aceite das etapas executadas;
- VIII. comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo SENAR-SP.

Compete à fiscalização:

- I. acompanhar a execução dos serviços;
- II. verificar a conformidade das mudas, materiais e insumos;
- III. conferir a execução conforme projeto e memorial descritivo;
- IV. solicitar ajustes, correções e substituições;
- V. registrar ocorrências;
- VI. atestar as medições e o recebimento dos serviços.



Compete à gestão contratual:

- I. acompanhar os prazos contratuais;
- II. controlar comunicações e registros administrativos;
- III. analisar solicitações de prorrogação, ajustes ou ocorrências;
- IV. adotar providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, após a conclusão da implantação, limpeza final e apresentação dos documentos exigidos, mediante vistoria da fiscalização.

Definitivamente, após o prazo de acompanhamento técnico mínimo de **90 dias**, contado do recebimento provisório, desde que verificadas a conformidade da execução, o pagamento satisfatório das espécies, a estabilidade do gramado e a correção de eventuais falhas atribuíveis à contratada.

Durante o período de acompanhamento técnico, a contratada deverá realizar as correções e substituições necessárias, sempre que constatadas falhas decorrentes de fornecimento inadequado, plantio incorreto, vício de execução ou inadequação das espécies implantadas.

O acompanhamento técnico posterior à entrega provisória não impede o pagamento da etapa final prevista no cronograma físico-financeiro, desde que o objeto tenha sido regularmente implantado, vistoriado e aceito provisoriamente pela fiscalização, permanecendo a contratada responsável pelas correções e substituições cabíveis até o recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de execução, inadequação de espécies, defeitos de plantio ou problemas decorrentes de fornecimento inadequado.

15. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A medição e o pagamento deverão observar as etapas efetivamente executadas, entregues e aprovadas pela fiscalização do SENAR-SP, não sendo admitido pagamento antecipado ou desvinculado da comprovação da execução correspondente.

O cronograma físico-financeiro estimado observará o prazo global de até 90 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme tabela abaixo:

Etapas	Descrição dos serviços	Prazo estimado	Percentual físico-financeiro	Valor estimado
1	Mobilização, reunião inicial, planejamento executivo, organização da equipe, equipamentos e logística de execução	Até 10 dias	5%	R\$ 39.743,92
2	Limpeza da área, preparo inicial, regularização, escarificação superficial e acerto do solo	Até 25 dias	15%	R\$ 119.231,74
3	Abertura de covas, implantação de drenagem, aplicação de substratos, adubos, terra vegetal, esterco e demais insumos	Até 40 dias	20%	R\$ 158.975,65
4	Fornecimento e plantio de árvores e palmeiras, incluindo tutoramento, irrigação inicial e acabamentos correspondentes	Até 60 dias	25%	R\$ 198.719,55
5	Fornecimento e plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais, conforme projeto e densidade prevista	Até 75 dias	20%	R\$ 158.975,65
6	Implantação do gramado, ajustes de nivelamento, acabamentos, irrigação inicial e correção de falhas aparentes	Até 85 dias	10%	R\$ 79.487,82
7	Limpeza final, correções, entrega provisória, apresentação dos documentos técnicos e aceite da fiscalização	Até 90 dias	5%	R\$ 39.743,91
Total		90 dias	100%	R\$ 794.878,23

O pagamento ficará condicionado ao aceite da fiscalização e à comprovação de que os serviços foram executados conforme o escopo contratado.



16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no edital e seus anexos.

A adoção do menor preço global se justifica pela necessidade de execução integrada do projeto de paisagismo, evitando fragmentação indevida, incompatibilidades entre etapas, perda de escala, dificuldade de responsabilização técnica e prejuízo à qualidade final do objeto.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

- I. comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável;
- II. atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior em execução de serviços de paisagismo, implantação de jardins, áreas verdes, arborização, plantio de espécies ornamentais ou serviços correlatos;
- III. indicação de profissional responsável técnico pela execução;
- IV. declaração de disponibilidade de equipe, ferramentas e equipamentos necessários;
- V. declaração de ciência das condições locais ou comprovação de vistoria, quando exigida no edital.

18. SUSTENTABILIDADE E DESCARTE DE RESÍDUOS

A contratada deverá executar os serviços com observância de boas práticas ambientais, incluindo:

- I. destinação adequada dos resíduos;
- II. redução de desperdício de insumos;
- III. preservação das áreas existentes;
- IV. utilização adequada de terra, substratos, adubos e materiais orgânicos;
- V. proteção do solo contra erosão;
- VI. adoção de práticas que favoreçam o desenvolvimento saudável das espécies.



19. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ensejar penalidades, entre outras hipóteses:

- I. atraso injustificado na execução;
- II. inexecução total ou parcial do objeto;
- III. fornecimento de mudas, insumos ou materiais em desacordo com as especificações;
- IV. execução inadequada dos serviços;
- V. descumprimento de obrigações técnicas, ambientais, trabalhistas ou contratuais;
- VI. não correção de falhas apontadas pela fiscalização.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, ambientais, legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao objeto.

Todos os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, sob acompanhamento técnico, observando-se o projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos, especificações e orientações da fiscalização.

Os casos omissos serão resolvidos com base no instrumento convocatório, no contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Área demandante: Centros Técnicos / Departamento de Obras e Projetos

Áreas responsáveis pela consolidação: Departamento de Obras e Projetos / Divisão Administrativa
/ Compras e Suprimentos



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAISAGÍSTICOS – CONVITE Nº 06/2026

De um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SENAR-SP**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, nº 224, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado na forma de sua regulamentação interna, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Paisagísticos**, em decorrência da Licitação na modalidade **Convite nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução integral do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP, contemplando o fornecimento de mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, implantação, limpeza final, acompanhamento técnico e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme Termo de Referência, projeto de implantação, memorial descritivo, quantitativos e demais documentos técnicos integrantes deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos: a) o Edital do Convite nº 06/2026 e seus anexos; b) o Termo de Referência; c) a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

3.2 A vigência contempla a mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório, correções, recebimento definitivo e acompanhamento técnico mínimo das espécies implantadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2 O cronograma referencial de execução observará, em síntese, as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Prazo Máximo
a	Mobilização, reunião inicial e planejamento executivo	Até 10 dias
b	Limpeza, preparo da área e regularização do solo	Até 20 dias
c	Abertura de covas, drenagem e aplicação de insumos	Até 20 dias
d	Plantio de árvores e palmeiras	Até 20 dias
e	Plantio de arbustos, forrações e espécies ornamentais	Até 25 dias
f	Implantação de gramado e acabamentos	Até 15 dias
g	Limpeza final, correções e entrega provisória	Até 10 dias

4.3 Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, desde que devidamente justificados por razões técnicas, climáticas, operacionais ou supervenientes que interfiram na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A contratação será por escopo, mediante execução integral do objeto, com fornecimento de materiais, mudas, insumos, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à implantação completa do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pelo CONTRATANTE.

6.2 Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade das mudas, materiais e insumos, conferir a execução conforme projeto e memorial descritivo, solicitar ajustes, registrar ocorrências e atestar medições e recebimentos.

6.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades verificadas na execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R\$** _____
(_____), conforme proposta vencedora.

7.2 Estão incluídos no valor contratual todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mudas, insumos, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, encargos, tributos, seguros, taxas e ART/RRT, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 A medição e o pagamento observarão as etapas efetivamente executadas, entregues e aprovadas pela fiscalização, vedado pagamento antecipado.

8.2 O cronograma físico-financeiro observará os percentuais e etapas definidos no Termo de Referência.

8.3 O pagamento ficará condicionado ao aceite da fiscalização e à comprovação de que os serviços foram executados conforme o escopo contratado.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos contados da apresentação do documento fiscal, acompanhado da documentação exigida e do correspondente aceite da etapa executada, nos termos do edital-modelo adotado pelo SENAR-SP.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da implantação, limpeza final e apresentação dos documentos exigidos, mediante vistoria da fiscalização.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de acompanhamento técnico mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, desde que verificadas a conformidade da execução, o pagamento satisfatório das espécies, a estabilidade do gramado e a correção de eventuais falhas atribuíveis à CONTRATADA.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas de execução, inadequação de espécies, defeitos de plantio ou problemas decorrentes de fornecimento inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência:

a) executar integralmente o objeto conforme projeto, memorial descritivo, quantitativos, especificações e orientações da fiscalização; b) fornecer todas as mudas, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários; c) manter profissional habilitado responsável pelo acompanhamento técnico; d) emitir ART/RRT ou documento equivalente, quando aplicável; e) substituir, às suas expensas, materiais, mudas ou serviços executados em desacordo com as especificações; f) garantir a qualidade, sanidade e procedência das mudas fornecidas; g) observar os espaçamentos, espécies, portes, áreas e quantidades previstos no projeto; h) manter o local limpo, organizado e seguro durante a execução; i) reparar danos causados às instalações, áreas externas, calçadas, pisos, redes, jardins existentes ou demais bens do CONTRATANTE; j) cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis; k) executar acompanhamento técnico mínimo por 90 (noventa) dias após a entrega provisória, com substituição das espécies que não apresentarem pagamento por falha de fornecimento ou execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:



a) disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução; b) emitir a Ordem de Serviço; c) permitir o acesso da CONTRATADA ao local, observadas as normas internas; d) designar gestor e fiscal do contrato; e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; f) analisar medições, relatórios e solicitações; g) realizar os pagamentos devidos, conforme contrato e após aceite das etapas executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no presente Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.2 Poderão ensejar penalidades, entre outras hipóteses, atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fornecimento em desacordo com as especificações, execução inadequada dos serviços e não correção das falhas apontadas pela fiscalização.

12.3 O inadimplemento total ou parcial poderá ensejar rescisão contratual, na forma do Regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD

13.1 A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, adotando todas as medidas necessárias para a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação.

13.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação envolvendo dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Contrato não constitui fundamento para formação de vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e empregados, prepostos ou terceiros da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:



Nome: CPF:

Nome: CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

_____ Nome: Cargo: RG/CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, em atendimento ao previsto no Convite nº 06/2026, que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

____ Nome: Cargo: RG/CPF:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

Ao **SENAR-SP** Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-907 A/C Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, apresenta sua Proposta Comercial para execução do objeto do Convite nº 06/2026, nos seguintes termos:

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Cronograma físico-financeiro proposto

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____

Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mudas, insumos, mão de obra, equipamentos, transporte, fretes, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, inclusive os referentes à ART ou RRT, quando exigíveis.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ à _____, declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que concorda integralmente com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:

RG/CPF:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

Declaro, para fins de participação no Convite nº 06/2026 do SENAR-SP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, vistoriou as áreas objeto da execução dos serviços, tomando pleno conhecimento das instalações, condições físicas e dificuldades que possam influenciar a execução dos trabalhos, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo de preço por falta de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Representante da Licitante

Representante do SENAR-SP



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de paisagismo do Centro de Excelência em Tecnologia – São Roque/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Convite nº 06/2026, que tem conhecimento de todas as condições do Termo de Referência e do projeto executivo, optando por se abster da visita técnica, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra o CONTRATANTE em razão disso, nem pedido de revisão de preço ou de condições contratuais fundado em alegação de desconhecimento do local.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:

RG/CPF: